

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA SIDERURGICA NACIONAL de 30/04/2021

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente Boletim de Voto a Distância (“Boletim”) deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância na Assembleia Geral Ordinária da Companhia Siderúrgica Nacional (“CSN” ou “Companhia”), a ser realizada em 30 de abril de 2021, às 11h, sob a forma exclusivamente digital (“AGO”), nos termos do art. 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada e da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada (“ICVM 481”).</p> <p>O acionista deve preencher todos os campos do Boletim indicando seu nome completo e CPF ou denominação social e CNPJ, conforme o caso, e ainda, o endereço de e-mail para recebimento de eventuais comunicações da Companhia relacionadas ao Boletim.</p> <p>Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos contabilizados na AGO da Companhia, deverão ser observadas as seguintes instruções:</p> <p>(i) Todos os campos obrigatórios do Boletim deverão ser devidamente preenchidos de forma legível;</p> <p>(ii) Todas as páginas do Boletim deverão ser rubricadas;</p> <p>(iii) O acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assinar a última página do Boletim. A assinatura poderá ser via certificado digital habilitado com chave de segurança ICP-Brasil, ou, caso o acionista não tenha certificado digital, deverá providenciar o reconhecimento de firma de sua assinatura. Em ambos os casos, o Boletim poderá ser enviado fisicamente à sede da Companhia ou poderá ser encaminhada a cópia digitalizada do Boletim para o endereço de e-mail: invrel@csn.com.br; e</p> <p>(iv) Todos os documentos necessários para comprovação da participação deverão acompanhar o Boletim, conforme “Orientações de entrega do Boletim de Voto a Distância, indicando a faculdade de enviar diretamente à Companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante” descritas abaixo.</p> <p>O Boletim será desconsiderado caso seja enviado diretamente à Companhia sem qualquer das formalidades ou documentos solicitados.</p> <p>Caso o Boletim seja preenchido parcialmente ou de forma incorreta, a Companhia computará apenas os itens que foram preenchidos de forma correta ou que sejam retificados em tempo hábil, rejeitando especificamente os itens que apresentaram problemas de preenchimento.</p> <p>Além dos procedimentos estabelecidos no Boletim, ao exercer o voto a distância o acionista deve observar os procedimentos estabelecidos no Manual para participação na Assembleia da Companhia, disponível nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e de Relações com Investidores da Companhia (www.csn.com.br/ri).</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>Para exercer seu direito de voto a distância o acionista deverá seguir as orientações de envio descritas abaixo, adotando uma das seguintes alternativas:</p> <p>(i) Envio diretamente à Companhia, no endereço indicado no campo “Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia”, da cópia simples deste Boletim, devidamente preenchido, rubricado, assinado em conjunto com a cópia simples dos documentos listados abaixo:</p> <p>(a) Acionistas Pessoas Físicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • documento válido de identidade com foto do acionista, considerando-se documento de identidade: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais; e • extrato atualizado contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira responsável pelo depósito ou custódia das ações. <p>(b) Acionistas Pessoas Jurídicas ou Fundos de Investimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estatuto/contrato social ou regulamento do fundo, registrado na Junta Comercial, conforme o caso; • Estatuto/contrato social do administrador ou gestor do fundo, registrado na Junta Comercial, conforme o caso, observada a política de voto do fundo; • ato registrado na Junta Comercial que demonstre que as pessoas ali presentes estão devidamente investidas como representantes legais da pessoa jurídica ou do fundo de investimento, como, por exemplo, a ata de eleição dos administradores; • documento válido de identidade dos representantes ali presentes, considerando-se documento de identidade: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais; e • extrato atualizado contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA SIDERURGICA NACIONAL de 30/04/2021

responsável pelo depósito ou custódia das ações.

(c) Acionistas representados por Procurador:

- documentos indicados (a) no item (i) acima ou (b) no item (ii) acima, conforme o caso;
- procuração, que deverá ter sido outorgada há menos de um ano para um procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira (exceto por procurações outorgadas nos termos do §7º, do art. 118, da Lei 6.404/76), cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, de acordo com o previsto no art. 126, §1º, da Lei 6.404/76. Os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados por procurador constituído conforme seus estatutos/contratos sociais, não sendo obrigatório que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira;
- não será exigido o reconhecimento de firma de procurações apresentadas à Companhia digitalmente, caso a assinatura seja realizada de forma digital por meio de certificado digital habilitado com chave de segurança ICP-Brasil; e
- documento válido de identidade com foto do procurador, sendo considerado documento de identidade: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais.

(d) Acionistas Estrangeiros:

- Os acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros, sendo certo que a Companhia exigirá a notariação, consularização, aposição de apostila de documentos, conforme o caso, das procurações produzidas no exterior, dispensando-se a tradução juramentada de referidos documentos e, ainda, a tradução simples de documentos redigidos em inglês ou espanhol. A Companhia não exigirá a notariação, consularização, aposição de apostila de documentos, conforme o caso, de documentos de representação produzidos no exterior, sendo necessária apenas sua tradução simples caso não seja redigido em inglês ou espanhol, hipótese em que tais traduções serão dispensadas.

Será aceito o envio deste Boletim à Companhia (i) sem reconhecimento de firma, desde que assinado por certificado digital com chave de segurança ICP-Brasil; ou (ii) com reconhecimento de firma, caso apresentado por via física ou por via digitalizada sem assinatura com certificado digital.

(ii) transmitir as instruções de preenchimento para seus respectivos agentes de custódia, caso as ações estejam depositadas em depositário central, hipótese na qual deverão ser observados os procedimentos adotados por seu custodiante. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus respectivos agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos para o exercício de tal faculdade.

(iii) transmitir as instruções de preenchimento deste Boletim a qualquer agência do Banco Bradesco S.A., agente escriturador da Companhia, caso as ações não estejam depositadas em depositário central, devendo observar os procedimentos adotados pelo agente escriturador, incluindo a apresentação dos documentos por este exigidos.

Em qualquer uma das modalidades acima, importante ressaltar que para que este Boletim esteja apto para produzir efeitos, a data máxima para recebimento do Boletim é o dia 23/04/2021 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido pelos agentes escriturador ou custodiante.

Para participar da eleição em separado para membro do Conselho de Administração, o acionista deverá enviar o comprovante emitido pela entidade competente da titularidade ininterrupta da participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da AGO, no endereço eletrônico invrel@csn.com.br até as 11h do dia 28/04/2021.

Adicionalmente, ainda que o acionista tenha enviado o Boletim, a participação dos acionistas na AGO poderá se dar por meio de sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia no dia e horário da AGO. Os acionistas que queiram participar da AGO por meio de sistema eletrônico deverão encaminhar solicitação neste sentido diretamente à Companhia, para o e-mail invrel@csn.com.br com antecedência de até 48h da data da AGO (até o dia 28/04/2021, às 16h), acompanhada dos documentos listados no Manual de Participação.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

Companhia Siderúrgica Nacional
A/C Diretor de Relações com Investidores
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 20º andar, Itaim Bibi
São Paulo/SP
CEP 04538-132
E-mail para esclarecimentos: invrel@csn.com.br
Telefone: (+55) (11) 3079-7593

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Banco Bradesco S.A.
Departamento de Ações e Custódia
Endereço: Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo – 2º andar – Vila Yara – Osasco – CEP.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA SIDERURGICA NACIONAL de 30/04/2021

06029-900

Endereço eletrônico (e-mail): dac.acecustodia@bradesco.com.br

Telefone: 0800.701.1616

Pessoa para contato: Gerente da agência mais próxima do investidor

Os dados acima foram inseridos para que o acionista possua um canal para esclarecer eventuais dúvidas relativas ao procedimento de envio do Boletim ao agente escriturador. Entretanto, o Bradesco não receberá boletins por meio eletrônico. Somente serão aceitos aqueles apresentados em qualquer agência Bradesco em território nacional.

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

Deliberação Simples

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e o relatório anual da administração, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 e a distribuição de dividendos.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Fixar o número de membros do Conselho de Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

4. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404?

Observação: Esta deliberação não integra a ordem do dia da AGO, tendo sido inserida neste Boletim por força do art. 21- I, inciso IV, da ICVM 481/09. Caso o investidor opte por "abster-se" ou "não", o voto não será considerado para fins de adoção de voto múltiplo.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Eleição do conselho de administração por chapa única

Chapa proposta pelo controlador:

Benjamin Steinbruch;

Antonio Bernardo Vieira Maia;

Yoshiaki Nakano;

Miguel Ethel Sobrinho.

5. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa proposta pelo controlador:

Aprovar Rejeitar Abster-se

6. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA SIDERURGICA NACIONAL de 30/04/2021

Sim Não Abster-se

7. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim Não Abster-se

8. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Benjamin Steinbruch; %

Antonio Bernardo Vieira Maia; %

Yoshiaki Nakano; %

Miguel Ethel Sobrinho. %

Questão Simples

9. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho de Administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404/76?

Observação: O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante 03 (três) meses, no mínimo, imediatamente anteriores à realização da Assembleia Geral.

Observação: Esta deliberação não integra a ordem do dia da AGO, tendo sido inserida neste Boletim por força do artigo 21- H da ICVM 481/09.

Sim Não Abster-se

Deliberação Simples

10. Fixar a remuneração anual global dos administradores para o exercício de 2021, conforme Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

11. Deseja solicitar a instalação do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 161 da Lei nº 6.404/76?

Observação: Esta deliberação não integra a ordem do dia da AGO, tendo sido inserida neste Boletim por força do artigo 21- K, parágrafo único, da ICVM 481/09.

Sim Não Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA SIDERURGICA NACIONAL de 30/04/2021

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____